



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

34/2023

CONTRATANTE (UASG)

SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO (925065)

OBJETO

Aquisição de EPI's

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$

DATA DA SESSÃO

03/10/2023

PERÍODO DE LANCES

De 8:00 h até 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA
ARICANDUVA
FORMOSA/CARRÃO

Torna-se público que a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, com sede na Rua Atucuri, 699, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.587.519/0001-31, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/10/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

- Havendo divergência entre o produto descrito em Catmat e o informado no termo de referência, vale o informado neste termo.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa quanto às especificações do objeto.

Objeto:

Aquisição de EPI's, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente respirável, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper, com bolsos multifuncionais de acordo com NBR 15292 Tamanhos: GG - 12 / XG - 4	Unidade	16
02	Capacete de Segurança Branco, com aba frontal, Jugular e Suspensão com Catraca – tamanho único, Classe A	Unidade	35
03	Capa de chuva em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica Tamanho: M - 7 / G - 12 / GG - 12 / XG - 4	Unidade	35



LOTE 2

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
04	Protetor Solar - para uso profissional (EPI) - Creme Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção Mínimo: Fator 50 FPS- frasco de 100 a 120 ml - validade mínima de 12 meses ou mais á partir da data de entrega, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Unidade	52
05	Loção líquida repelente de insetos para uso profissional (EPI)- hipoalergênica com capacidade mínima de 4 horas de proteção, com aplicador spray, frasco de 100 à 120ml, com validade mínima de 12 meses ou mais á partir da data de entrega, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	52

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
06	Botina de couro acolchoada com cordão, biqueira de aço, solado em poliuretano Tamanhos: 35 - 1 / 36 - 4 / 37 - 2 / 38 - 2 / 39 - 7 / 40 - 3 / 41 - 7 / 42 - 2 / 43 - 5 / 50 - 1	Unidade	34
07	Óculos de segurança, incolor, hastes reguláveis em quatro estágios, Lente única com proteção lateral, anti risco, filtro ultravioleta: 99,9%, tamanho: único	Unidade	35

A Proposta deverá conter:

Marca/Fabricante/Papel Timbrado/Assinatura/CNPJ/Data/Conta Banco do Brasil nº

Prazo de entrega: 10 dias após a retirada da nota de empenho

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega

Validade da Proposta: Não inferior a 30 dias

Frete e impostos inclusos

Local de Entrega: Rua Atucuri, 699 Vila Carrão – S. Paulo – SP – Tel. (11) 11-3396-0853 / 3396-0866.

Responsável pelo Recebimento: Sra. Nádia ou Sr. Miguel (Protocolo) de Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 16:00 horas.

Observações:

Após o encerramento da dispensa eletrônica o responsável pela compra entrará em contato via chat do sistema com a empresa melhor classificada, a mesma terá um prazo de 30 minutos para manifestação sob pena de desclassificação;

Havendo a manifestação da empresa dentro do prazo estabelecido o responsável pela compra solicitará a formalização de sua proposta que deverá ser encaminhada no e-mail comprasaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br, acompanhada da respectiva documentação da empresa.

A empresa Vencedora deverá apresentar todos os documentos abaixo devidamente atualizados:

1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

e) Irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela [Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005](#);

f) A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

2 – Documentação exigida para habilitação:

- Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme decreto 51.197 de 22/01/2010 (De acordo com a Portaria SF nº 09/2021 “Ficam desobrigadas de atender ao art. 1º do Decreto nº 51.197/2010, os eventuais prestadores de serviços (pessoas físicas e pessoas jurídicas), cujos valores dos pagamentos a receber não excedam a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e cujos contratos assinados com o Município de São Paulo sejam de natureza eventual e não continuada”)
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão de Tributos Municipais (Mobiliário) / Na hipótese em que a licitante não estiver cadastrada como contribuinte neste Município, em substituição ao documento descrito deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada
- Regularidade perante a justiça do trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando envolver a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 da mesma Lei.

Pagamento:

- Para processar-se o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e solicitação de pagamento, atendendo a todas as exigências da legislação vigente;
- Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil;
- A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020;
- A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”;
- No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato de acordo com a legislação em vigor;
- Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA
ARICANDUVA
FORMOSA/CARRÃO

- A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento;
- Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização;
- A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões;
- Os documentos de cobrança deveram ser emitidos em conformidade com as regras de retenção de **IR** previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 determinados pela Instrução Normativa n.º 2.145/2023 (IR) e demais legislações vigentes.

E-mail para contato: comprasaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3396-0839 / 3396-0897